

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2010/01/01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2010/01/01 – ASJU CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A EMPRESA INTERVIAS – CONCESSIONÁRIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT – 242/493/140 COM EXTENSÃO DE 141,60 KM LTDA, PARA EXPLORAÇÃO MEDIANTE COBRANÇA DE PEDÁGIO DA RODOVIA MT 242/493/140, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO, MELHORAMENTO E OPERAÇÃO.

+

1-PREÂMBULO

1.1 DAS PARTES CONTRATANTES

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística – SINFRA**, CPNJ/MF nº 04.603.701/0001-76, com o endereço na Rua J, Quadra 1, Lote 5, Setor A, Edifício Edgar Prazo Arze, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO DUARTE MONTEIRO**, Secretário de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso, RG nº 086098 SSP/MT, CPF sob nº 65421205-34, residente à Rua Santiago nº 319, Apartamento nº 903, Ed. American Garden, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, e do outro lado a **INTERVIAS – CONCESSIONÁRIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT – 242/493/140 COM EXTENSÃO DE 141,60 KM LTDA**, com sede na Rodovia MT 242, Km 11, s/nº, sentido Sorriso a Nova Ubiratã, Município de Sorriso/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.978.476/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **ITACIR JOSÉ PICININ**, brasileiro, RG nº 2.140.846 SSP/PR, CPF sob nº 368.595.919-00, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, nº 331, Jd. Santa Barbara, em Sorriso/MT, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo Aditivo, na forma abaixo:



2 - DA FINALIDADE DO TERMO ADITIVO

2.1 - DA FINALIDADE

Este termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 13.5.

2.2 - DO FUNDAMENTO

Parecer jurídico nº 227/2018/UNIJUR (fls. 993/998 e 1001/1003), parecer nº 312/SGAC/2018 (fls. 1004/1013) e despacho/homologação de fls. 1014, encartados no processo nº 923985/2009. As alterações têm previsão legal no artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8666/1993, bem como previsão contratual na cláusula 1.7, alínea “a”.

3 - DAS ALTERAÇÕES

3.1 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ALTERADAS:

3.1.1 – Diante dos fundamentos acima, retifica-se a cláusula 13.5, do “Capítulo XIII – Das inexecuções contratuais e aplicação de penalidades”, do Contrato de Concessão nº 002/2010/00/00 – ASJU, que passará a vigorar com a seguinte redação:

...

“Capítulo XIII – Das inexecuções contratuais e aplicação de penalidades”

...

Sanções Administrativas

13.5 As multas moratórias serão aplicadas pela SINFRA e/ou AGER, nas situações abaixo descritas e nos valores fixados:

4 – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato de Concessão nº 002/2010/00/00-ASJU, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

5 – VALIDADE E EFICÁCIA

Este termo terá validade a partir da sua assinatura e eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6 – CONCORDÂNCIA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03, (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2018.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ITACIR JOSÉ PICININ

Intervias – Concessionária da Exploração da Rodovia MT – 242/493/140 Com Extensão de
141,60 KM Ltda

Testemunha: *(assinatura)*

Nome: *Laurea Catarina D.V.S. de Abreu*

CPF: *006.900.041-76*

Testemunha: *(assinatura)*

Nome: *Dalquiria Zocackim*

CPF: *036.944.261-08*

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2018/SUEF II/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II - SUEF II, torna pública, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	CONTRATADA
SUEF II/O.I.S./ Nº 003/2018 04/09/2018	Execução dos Serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT 322, trecho: Entr.º BR-163 (Matupá) - Entr.º MT 130 - São José do Xingu, SubTrecho: final do asfalto - Distrito de União do Norte, segmento 1: estaca 1000 a 1023+19,66 com extensão de 0,479 km, segmento 2: estaca 0 a 294 + 11,44, com extensão de 5,891 km.	027/2018/00/00-SINFRA	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA.

Cuiabá, 04 de setembro de 2018.

Eng.ª Paula Janayna Fenerich

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II
Em substituição legal conforme Portaria nº 154/2018-SAOB
SUEF II/SAOB/SINFRA/MT
(Documento original assinado)

De acordo,

Eng.º Marcos Catalano Correa

Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT
(Documento original assinado)

PORTARIA Nº 0156/2018/SAOB/SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,

no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio do Secretário Adjunto de Obras - SAOB, respaldado pela portaria nº 20, de 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

RESOLVE:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, Engenheiro **ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI**, para Supervisionar e Fiscalizar à Execução dos Serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT 322, trecho: Entr.º BR-163 (Matupá) - Entr.º MT 130 - São José do Xingu, SubTrecho: final do asfalto - Distrito de União do Norte, segmento 1: estaca 1000 a 1023+19,66 com extensão de 0,479 km, segmento 2: estaca 0 a 294 + 11,44, com extensão de 5,891 km, em conformidade com o **Instrumento Contratual Nº 027/2018/00/00 - SINFRA**, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e ao final da obra elaborar o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão constituída pelos seguintes Engenheiros: **Ulisses Ubirajara Néspoli (Fiscal)**, **Jorge Luiz Moura Matos (Membro)** e **Marcos Guimarães Bandeira (Membro)**, com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Com feitos a partir de sua assinatura.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Obras.

Cuiabá-MT, 04 de Setembro de 2.018.

Eng.º Marcos Catalano Correa

Secretário Adjunto de Obras
SAOB/SINFRA/MT

(Documento original assinado)



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 002/2010/01/01. PROCESSO: 923985/2009.

PROTOCOLANTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E A INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT - 242/493/140 COM EXTENSÃO DE 141,60 KM LTDA.

DA FINALIDADE: Este termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 13.5.

DO FUNDAMENTO: Parecer jurídico nº 227/2018/UNIJUR (fls. 993/998 e 1001/1003), parecer nº 312/SGAC/2018 (fls. 1004/1013) e despacho/homologação de fls. 1014, encartados ao processo nº 923985/2009. As alterações têm previsão legal no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8666/1993, bem como previsão contratual na cláusula 1.7, alíneas "a".

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: CLÁUSULA 13.5 As multas moratórias serão aplicadas pela SINFRA e/ou AGER, nas situações abaixo descritas e nos valores fixados:

Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2018.

Rodrigo Casarin de Siqueira

Secretário Adjunto de Transporte Intermunicipal e Concessões
SATIC/SINFRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.001/2015/SINFRA

PROCESSO: 83200/2015

OBJETO: O presente TERMO tem por finalidade excluir a **Alínea d) do item 14.1, da Cláusula Décima Quarta**, bem como alterar a **Alínea a)** da referida cláusula, que passará a ter a seguinte redação:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

RATIFICAÇÃO: Fica perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 001/2015/SINFRA, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.

PORTARIA Nº 132/2018/GS/SINFRA, DE 12 DE SETEMBRO 2018

Instituir a Comissão Especial de Estudo do Procedimento de Identificação e Encaminhamento de Irregularidades/inconformidade na execução contratual no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da constituição estadual;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 522 de 15 de abril de 2016 que "regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.692 de 1º de Julho de 2002 que "regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual".

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 566 de 20/05/2015 que "dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aprovado pelo Decreto Estadual nº 870 de 08 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão Especial de Estudo do Procedimento de identificação e encaminhamento de Irregularidades/inconformidade na execução contratual no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

DEPÓSITO DE CAUÇÃO - GARANTIA DE EXECUÇÃO

INTERESSADO: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE/ESTADO: CNPJ: INSC. EST.	INTERVIAS-CONCESS.DA EXPLOR.DA RODOVIA MT-242/493/140 COM EXTENSÃO DE 141,60 KM LTDA ROD.MT-242-SENTIDO SORRISO A NOVA UBIRATÁ S/N KM 1 ZONA RURAL SORRISO/MT 12.978.476/0001-80 XXXXXXX	GUIA Nº. 133/2018
VALOR DA CAUÇÃO R\$: 2.493.729,96 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)		
REFERÊNCIA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/2009 OBJETO: GARANTIA DO CONTRATO, SERVIÇO PÚBLICO RODOVIÁRIO, PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO MEDIANTE COBRANÇA DE PEDÁGIO, DA RODOVIA MT 242, TRECHO: NOVA UBIRATÁ-SORRISO (ENTº BR 163) (CÓDIGO DO SER: BMT 0635 A 242 BMT 0650), COM 82,6 KM DE EXTENSÃO, FAZENDO PARTE DO TCP A RODOVIA MT 493, TRECHO: ENTº MT 338-ENTº MT 242 (CÓDIGO DO SER: 493 EMT 0010) E A RODOVIA MT 338, TRECHO: ENTº MT 493-DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE (CÓDIGO DO SER: 338 EMT 0082), COM 7,0 KM, TOTALIZANDO 141,60 KM. PROTOCOLO Nº. 646971/2018 CONTRATO DE CONCECÇÃO Nº. 002/2010/00/00-SETPU		
MODALIDADE RECOLHIDA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 01-0775-0272871 - PRAZO: 365 DIAS - VIGÊNCIA: 14/12/2018 A 14/12/2019 JUNTO SEGUROS S/A		
LOCAL E DATA: Cuiabá-MT, 21/12/2018	RECEBIDO: <div style="text-align: center;"> MARIA DA PENHA ALMEIDA LEITE Técnico de Desenv. Econ. Social </div> <hr/> VISTO: <div style="text-align: center;"> BRUNA MORAES RODRIGUES COORDENADORA FINANCEIRA </div>	

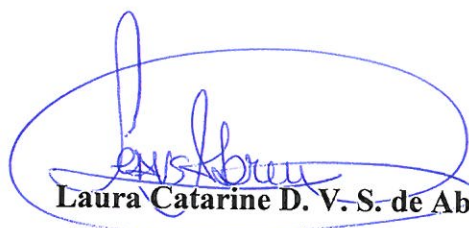
SUC / SINFRA
Folha: 1053
Ass: 

TERMO DE RESSALVA
SUC/SATIC/SINFRA
PROCESSO Nº 923985/2009

Volume 05:

- Juntado protocolo nº 113895/2018 e repaginadas fls. 1029/1046.

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2018


Laura Catarine D. V. S. de Abreu
Superintendente de Concessões
Matrícula nº 272544
SUC/SATIC/SINFRA